



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO**

Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais do seguimento EPI – equipamento de proteção individual, a serem disponibilizados aos servidores responsáveis pela limpeza pública urbana do município de Sooretama – ES.

**2- JUSTIFICATIVA**

A presente intenção de aquisição fundamenta face ao interesse público a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para a prevenção aos acidentes de trabalho, a fim de garantir a segurança e a saúde dos funcionários públicos.

Os equipamentos fazem parte de material de proteção individual, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador. Dessa forma, a aquisição é de suma importância para garantir a saúde dos servidores lotados nesta Secretaria em seus trabalhos externos.

Segundo a **Lei nº6.514/77**, é obrigação do empregador, fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Logo, permitindo maior conforto e segurança aos profissionais que atuam em atividades específicas e necessitam da utilizam destes equipamentos em suas atividades.

**3-DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | TIPO/UNID. | QUANT. |
|------|---|------------|--------|
| 1    | Capa de chuva, tamanho g, capa confeccionada em tecidos sintético revestido de PVC, com mangas e capuz conjugado, fechamento frontal com botões de pressão e costuras através de solda eletrônica, aplicação: proteção do tronco do usuário contra umidade prouiente de operações com uso de água   | UND        | 50     |
| 2    | Mascara descartável cirúrgica com elástico, embalagem 50 unidades cada  | CX         | 100    |
| 3    | Luva tricotada material algodão pigmentada. Tamanho médio.  | PAR        | 500    |
| 4    | Luva de pvc na cor verde com suporte têxtil ideal para trabalhos pesados que envolvam manipulação de produtos químicos ou lixo. Tamanho mínimo de 35 cm.  | PAR        | 300    |
| 5    | Calçado ocupacional de uso profissional tipo botina, modelo blatt, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobrel, com bico/ <b>biqueira de composite</b> , solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal, resistente ao óleo combustível. Couro curtido ao cromo estampa relax, forração em não tecido, sistema de fechamento de calce rápido. Fibra couro costurada no sistema | UND        | 150    |

|    |           |
|----|-----------|
| 03 | <i>AP</i> |
| Nº | Rúbrica   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

|   |   |     |    |
|---|---|-----|----|
|   | fechamento de calce rápido. Fibra couro costurada no sistema strobel.   |     |    |
| 6 | Boné Árabe Brim, com Aba, velcro e Elástico Boné de segurança confeccionado em tecido de algodão tipo brim com tratamento retardante a chamas, modelo árabe, com aba de polipropileno, fechamento frontal em velcro, costura com linha de algodão retardante a chama.   | UND | 50 |
| 7 | <p>Conjunto Macacão Roupa De Aplicação De Defensivos Agrícolas</p> <p>Modelo Ai27 - Costal<br/>Ca-12.574, Nível De Proteção Mínimo 2, Para No Mínimo. 60 Ciclos De Lavagens.</p> <p>Vestimenta Modelo Costal, Confeccionada Em Tecidos 100% Algodão, Tratados Com 50gr/L De Solução Hidrorrepelente, Vestimenta Denominada Corpo Inteiro, Composta Por:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Jaleco: Gola Careca, Com Zíper No Patê, Com Ou Sem Velcro Nos Ombros Para Afixar O Avental, Com Elásticos Nos Punhos E Na Cintura Para Ajustes E, Alça De Cadarço Nos Punhos Para Ajustes Nos Polegares.</li><li>• Calça: Tipo Pantalona, Sem Abertura, Com Elastiqueira No Cós Para Ajustes, Com Perneiras Impermeáveis De Pvc Frontais Ou, Frontais E Traseiras, Com Ou Sem Tecidos Por Baixo.</li><li>• Avental De Segurança: Confeccionado Com Bagum (Filme De Pvc E Substrato De Malha De Poliéster), Com Alças Para Pendurar No Pescoço Ou, Com Velcro Nas Extremidades Das Tiras Para Afixar Nos Ombros.</li><li>• Proteção De Cabeça: Boné Tipo Touca Árabe, Com Palas Laterais Fechadas, Com Elásticos Na Nuca Para Ajustes, Com Abas Rígidas De Polietileno, com 6 Hastes Projetadas Para Encaixe Da Viseira De Proteção Facial;</li><li>• Viseira De Proteção Facial Com Encaixe: Lâmina De Acetato Transparente Com Espessura De 177 Micras, com 6 Orifícios Na Extremidade Superior Para Encaixe Nas Hastes Da Aba Do Boné Tipo Touca Árabe.</li><li>• Tamanho Do Vestuário: G</li></ul> | UND | 5  |

**4- DO FORNECIMENTO**

4.1- A entrega será realizada conforme Autorização de Fornecimento enviada à empresa Contratada.

|    |           |
|----|-----------|
| 04 | <i>RF</i> |
| Nº | Rúbrica:  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

4.3- O material deverá ser entregue nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame, conforme as especificações deste Termo de Referência.

4.4- Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- às normas da **ANVISA** e **INMETRO**, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- às prescrições e recomendações dos fabricantes.

4.5- O material entregue deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

4.6- O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem;

4.7- O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

4.8- Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

4.9- A Administração poderá solicitar testes do material junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda à substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no Termo de Referência. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei nº 8.666/1993;

4.10- Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta aquisição, correrão por conta exclusiva da contratada.

### **5- PRAZO DE GARANTIA**

Fica a **CONTRATANTE** respaldada de garantia contra defeitos de fabricação ou fora das especificações descritas, cabendo à **CONTRATADA** a imediata troca do produto defeituoso ou incorreto.

### **6- DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

6.1- A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;

6.2- Os produtos serão recebidos provisoriamente. O recebimento provisório dos produtos não implica em aceitação dos mesmos;

6.3- Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

6.4- O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

|    |   |
|----|---|
| 05 |  |
| Nº | Rúbrica:  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

6.5- Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

6.6- O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

6.7- Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado;

6.8- Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

6.9- O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez pela Administração, por igual período, desde que seja solicitado pela contratada, e que, as justificativas que motivarem o pedido de prorrogação sejam aceitas pela Municipalidade, bem como que, juntando-se ao mesmo pedido, todos os documentos necessários à comprovação das razões da requerida.

**7- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1- A execução do futuro contrato acerca da aquisição em tela será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, ora requerente, conforme previsto nos termos do artigo **67 da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços/entregas.

7.2- Esta Secretaria, ora requisitante, nomeará em momento oportuno, por meio de Portaria, o funcionário que atuará como fiscal da pretensa contratação.

**8- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1- Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração.

8.2- Entregar os materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

8.3- Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

8.4- Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado Central, não sendo o este setor responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

8.5- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação.

8.6- Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, no prazo de garantia, qualquer material defeituoso que houver fornecido.

8.7- Entregar os materiais acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE.

8.8- Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.9- Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.

8.10- Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame.

**9- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1- Encaminhar à Contratada a Autorização de Fornecimento.

|    |   |
|----|---|
| 06 |  |
| Nº | Rúbrica   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

9.2- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após o atesto da NFe acompanhada das Certidões de Regularidade junto à Receita Federal, INSS, FGTS, Ministério do Trabalho, Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa.

9.3- Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

9.4- Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

9.5- Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante.

9.6- Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto.

9.7- Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

9.8- Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

**10- DAS PENALIDADES**

10.1- A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) **ADVERTÊNCIA**, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Município de Sooretama;

b) **MULTA POR MORA** - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do (s) produto (s), que será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) **MULTA POR INADIMPLEMENTO** - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer o (s) produto (s), aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o Município de Sooretama por um período de 2 (dois) anos, nos casos de recusa em fornecer o (s) produto (s);

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de 2 (dois) anos.

10.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de Sooretama após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

10.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou por publicação no Diário Oficial, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

10.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito do Município de Sooretama, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

|    |            |
|----|------------|
| 07 |            |
| Nº | Rúbrica: 1 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

10.7- Poderá ser descontado o valor da multa aplicada nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos moldes do art. 87, § 1º da Lei nº 8.666/93.

10.8- O registro de fornecedor poderá ser cancelado em caso de descumprimento da Ata de Registro de Preços e/ou quando sofre as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**11- DO PAGAMENTO**

11.1 - O (s) pagamento (s) será (ão) realizado (s) mediante a apresentação à Prefeitura de Sooretama-ES (PMS) do (s) documento (s) fiscal (is) hábil (eis), bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, sem emendas ou rasuras. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para o processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação.

a) A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.2- Após verificação da entrega do objeto solicitado nesta licitação estar de acordo com as exigências do Edital, com apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria responsável, as mesmas serão encaminhadas para o processamento.

11.3- Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais), ou outra circunstância impeditiva, o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

11.4- O Município de Sooretama-ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

11.5- O pagamento referente ao valor da nota fiscal será feito por Ordem Bancária.

**12-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A futura contratação será atendida pela dotação orçamentária referente ao exercício de 2022, que segue:

**Cidade Limpa**

**Elemento: 33903000000 – Material de consumo**

**Ficha: 569**

**Fonte: 10010000000 – Recursos Ordinários**

**13- DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

13.1- O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços.

13.2- Será vencedora a proposta de **MENOR VALOR POR ITEM**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

13.3- Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação.

13.4- Só serão aceitas propostas devidamente assinadas e com identificação da empresa proponente.

13.5- A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

|    |   |
|----|---|
| 08 |  |
| Nº | Rúbrica:  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

**DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

14-Para efetivação da pretensa contratação, esta Secretaria sugestiona que seja empregada a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº123/06 e outros normativos legais aplicáveis à espécie.

**15-DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O futuro contrato vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do respectivo pacto, cabendo sua publicação na Imprensa Oficial para sua publicidade, nos termos da LLP (Lei de Licitações Públicas).

**16- DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1- A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

16.2- Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

  
**LESSANDRO JOSÉ DE SOUZA**

Secretário Municipal de Serviços Urbanos  
Decreto nº012/2021, de 04 de Janeiro de 2021

|    |   |
|----|---|
| 09 |  |
| Nº | Rúbrica: 1  |